



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano XI - Edição nº 01946 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08208A45B4359AEFC2E75BB42891E3E8

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB
- LEI MUNICIPAL N.º 675 DE 15 DE JUNHO DE 2023 - DISCIPLINA A CRIAÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, EM ESTADO DE SOLTURA, NAS ZONAS URBANAS E NAS MARGENS DAS RODOVIAS ASFALTADAS DENTRO DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL N.º 676 DE 15 DE JUNHO DE 2023 - DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA, A “ALVORADA DOS HUMILDES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023.
- ERRATA AO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, com prefeitura situada à Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá/BA, representado legalmente pelo Prefeito Marcos Henrique Lobo Rosa, vem, através deste edital **NOTIFICAR A TODOS OS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano informal consolidado, de área de 400,00 m², localizado na Av. Projetada, nº 172, Lotes 16-17, Quadra B, Loteamento Villa Bella II, Malaquias, de posse de VALTÉCIO ELPPIDIO SILVA FILHO, com a descrição georreferenciada nos documentos em anexo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Específica, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O supracitado núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor (a) da posse do referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Uauá/BA.

Art. 1º. A gleba é localizada neste município de Uauá – BA, com sua descrição técnica pormenorizada na planta anexo.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios, localizada da sede da Prefeitura Municipal de Uauá, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

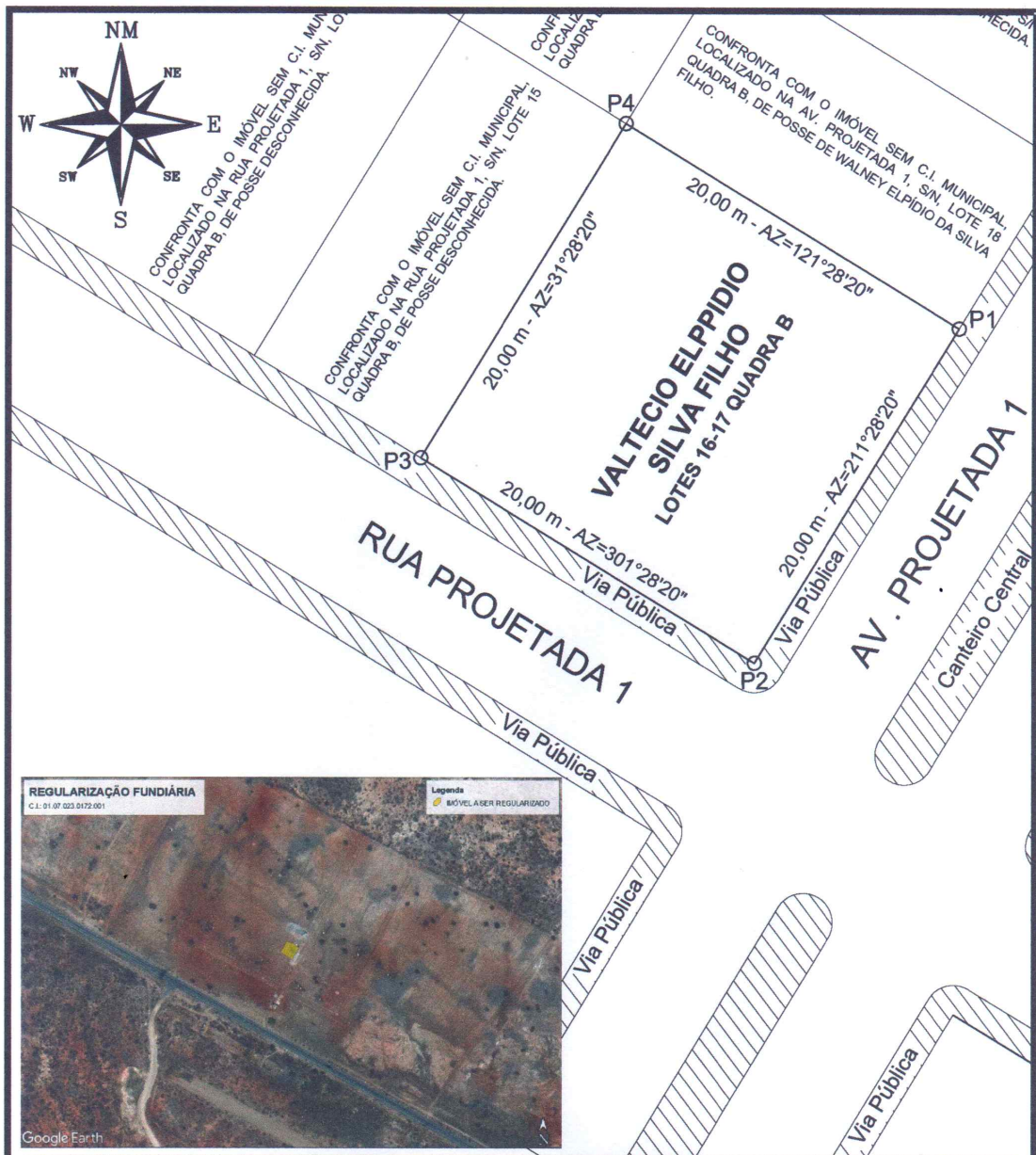
Uauá – Bahia, 14 de junho de 2023

Luís Alberto de Souza Filho
Presidente da CMRF

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

VERTICES	COORDENADAS	DIST. (m)
P1-P2	444.858,67m E 8.913.619,98m S 39°30'10,317\" O 9°49'38,946\" S	20,00
P2-P3	444.848,23m E 8.913.602,92m S 39°30'10,661\" O 9°49'39,501\" S	20,00
P3-P4	444.831,17m E 8.913.613,36m S 39°30'11,220\" O 9°49'39,160\" S	20,00
P4-P1	444.841,61m E 8.913.630,42m S 39°30'10,377\" O 9°49'38,605\" S	20,00

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
 Endereço: AV. PROJETADA 1, 172, LOTES 16-17, QUADRA B, LOTEAMENTO VILLA BELLA II, BAIRRO MALAQUIAS
 Zona: URBANA Município/UF: UAUÁ - BAHIA Insc. Imobiliária: 01.07.023.0172.001



PROPRIETÁRIO
 VALTECIO ELPPIDIO SILVA
 FILHO:70487006534
 Assinado de forma digital por VALTECIO ELPPIDIO SILVA FILHO:70487006534
 Data: 2023.06.07 10:07:42 -03'00'
 VALTECIO ELPPIDIO SILVA FILHO | CRE-70487006534
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 0516939890/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 KAIQUE DA SILVA LÔBO
 KAIQUE DA SILVA LÔBO | CREA-BA 051693989-0/D

ESCALA 1:300	ÁREAS 400,00 m ²	PERÍMETROS 80,00 m	ÁREA CONSTRUÍDA 0,00 m ²	DATA 24/05/2023	FOLHA A4 01/01
SISTEMA GEODÉSICO: Coordenada: UTM Datum: SIRGAS2000 M.C -39Wgr Fuso: 24L					

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 675 de 15 de junho de 2023

Disciplina a criação e a circulação de animais de grande e médio porte, em estado de soltura, nas zonas urbanas e nas margens das rodovias asfaltadas dentro dos perímetros urbanos do Município de Uauá, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a criação e a circulação de animais de grande e médio porte, em estado de soltura, nas zonas urbanas e nas margens das rodovias asfaltadas dentro do perímetro urbano do Município de Uauá, Estado da Bahia.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - **Animais de grande porte:** equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

II - **Animais de médio porte:** caprinos, ovinos, suínos, caninos, felinos, e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso; e

III - **Estado de soltura:** animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

§ 2º Deverão ser instalados dispositivos destinados a impedir a passagem dos animais, conhecidos como “mata-burros”, nas entradas de pelo menos três estradas vicinais, preferencialmente as do Rodeadouro, Mari e Lagoa do Pires, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Constatada a criação ou a presença de animais de grande e médio porte, em estado de soltura, nas zonas urbanas e nas margens das rodovias asfaltadas dentro do perímetro urbano do Município de Uauá - Bahia, será feita a fiscalização pela Patrulha Ambiental do Município através da Secretaria de Governo e através dos Fiscais Ambientais da Secretaria do Meio Ambiente para suas imediatas apreensões.

Art. 3º Após a apreensão dos animais, a autoridade responsável notificará o respectivo proprietário ou possuidor, possibilitando-lhe a retomada do animal no prazo de 24 (vinte e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

quatro) horas, após cumpridas as exigências desta Lei, inclusive o pagamento da multa prevista no art. 5º e demais cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.

§ 1º Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o órgão dará publicidade à apreensão, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, possibilitando que o processo de retomada seja requerido na forma do *caput* por quem se identifique como possuidor, no prazo de até 03 (três) dias.

§ 2º Em qualquer caso, será providenciada a marcação individualizada do animal, por meio de chip ou tecnologia similar, para fins de reconhecimento, bem como sua acomodação em local apropriado.

Art. 4º Expirado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública, por ato devidamente motivado.

§ 1º Os recursos obtidos através da aplicação de multas e da alienação por hasta pública serão distribuídos da seguinte maneira: 80% para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e 20% para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Na hipótese de doação dos animais, poderá ser donatário qualquer cidadão interessado, mas antes o animal deverá ser oferecido preferencialmente à UNIVASF, para os cursos de medicina veterinária ou zootecnia, e a outros órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 5º Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, à penalidade de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por cabeça, para animais de grande porte e de R\$ 100,00 (cem reais) por cabeça, para animais de médio porte, com seu valor atualizado anualmente pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

§ 1º A multa será acrescida em 100% (cem por cento) na hipótese de existir risco iminente de acidente causado pelo animal apreendido nos casos previstos nesta Lei.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida em 200% (duzentos por cento).

§ 3º Na terceira vez que o mesmo animal for apreendido, ele não retornará mais ao proprietário, sendo tomadas medidas compatíveis com as disposições no art.4º.

§ 4º Só poderá haver apreensão e aplicação de multas após o Município tomar as providências preventivas indicadas no § 2º do Art. 1º.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida em 100% (cem por cento).

Art. 6º Os órgãos responsáveis promoverão campanhas educativas para a divulgação desta Lei, objetivando conscientizar a população dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura na zona urbana e nas margens de rodovias asfaltadas deste Município.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, através de Decreto.

Parágrafo Único – As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, cabendo ao Poder Executivo, se necessário, solicitar a abertura de créditos suplementares.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de junho de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 676 de 15 de junho de 2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Uauá – Bahia, a “Alvorada dos Humildes”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento cultural organizado anualmente no Município de Uauá - Bahia conhecido como “Alvorada dos Humildes”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Uauense.

Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos na data de 15 (quinze) de junho.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei inclusive o registro em livro próprio para adoção das medidas legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 1 de dezembro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

PA: 0084/2023. **EDITAL:** 033/2023. **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45HS DE 15/06/2023 ATÉ AS 08H DE 28/06/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/06/2023, ÀS 08H. **DISPUTA:** 28/06/2023, ÀS 10H. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br **EDITAL:** DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SÍTIO DA PREFEITURA. **INFORMAÇÕES:** licitacaouaua@gmail.com, UAUÁ/BA, 15/06/2023. PEDRO MORAIS RIBEIRO – PREGOEIRO OFICIAL.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Uauá - BA, por meio do setor de Licitações, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade – DISPENSA ELETRÔNICA, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais de uauá/ba. - Torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023, publicado no Diário Oficial do Município, Ano XI - Edição nº 01939, na edição de sexta-feira, 02 de junho de 2023, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

C&C TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.639.935/0001-13, COM VALOR DE R\$ 45.728,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

2) AUTORIZAR O EMPENHO DAS DESPESAS RESULTANTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, PERFAZENDO MONTANTE TOTAL DE R\$ 53.723,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

2 - Leia-se:

C&C TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.639.935/0001-13, COM VALOR DE R\$ 37.733,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

2) AUTORIZAR O EMPENHO DAS DESPESAS RESULTANTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, PERFAZENDO MONTANTE TOTAL DE R\$ 45.728,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Uauá - BA, 15 de junho de 2023.